

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 75 /2023**

À PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MODIFICA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 18 DA PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica o parágrafo 4º do Art. 18 da proposutura nº. 41/2023, oriundo da mensagem n.º 9.064 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

§4º O Poder Executivo Estadual disponibilizará na Plataforma Ceará Transparente, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a **2.000.000,00 (dois milhões)**, com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta da emenda visa a transparência pública, além de possuir um papel fundamental no combate à corrupção, viabiliza a contribuição tempestiva da sociedade e dos órgãos de controle, no fornecimento de elementos para que o Estado se torne cada vez mais eficiente e efetivo. O principal objetivo da transparência na administração pública é dar a qualquer cidadão o direito e a possibilidade de ter clareza de como o dinheiro pago nos impostos é utilizado.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE